**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação, nas edificações, dependências internas e externas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. A localização, a área de abrangência, a distribuição, o horário de funcionamento e os serviços a serem realizados nos postos de trabalho estão disciplinados neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Com a inauguração da nova sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, em 22 de janeiro de 2019, houve a ampliação significativa da área total interna e externa do prédio, com a construção de um pavimento para o novo auditório e a reforma do prédio administrativo, com a estruturação de 12 (doze) gabinetes próprios para cada vereador, garagem e estacionamentos, estes últimos que sequer existiam na antiga sede da Câmara, na Praça dos Três Poderes.

2.2. Existem no quadro de serviços auxiliares da Câmara Municipal os cargos de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais, cada um ocupado por 1 (uma) servidora efetiva com atribuições bastante assemelhadas, conforme quantitativo (Anexo III) e especificações/atribuições (Anexo VI), anexos estes da Lei Municipal nº 3.349 de 18 de fevereiro de 2020.

2.3. Atualmente, apenas a servidora auxiliar de serviços gerais está em efetivo exercício, já que a servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza está afastada para tratamento de grave enfermidade, razão pela qual, tornou-se humanamente impossível apenas 1 (uma) servidora realizar a limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal.

2.4. Muito embora existam os cargos na estrutura administrativa do órgão, estes cargos não estão/são relacionados com a atividades fim do Poder Legislativo, tornando-se, então, necessária a contratação de empresa terceirizada para executá-las, visando manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais com a manutenção das condições necessárias para que os vereadores, servidores e usuários encontrem um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene (Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018).

2.5. A Câmara Municipal de Quirinópolis adotará para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e nos decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Rua Professor Glicério da Cunha esquina com a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5. DA ADJUDICAÇÃO**

5.1. A licitação será na modalidade Pregão presencial, sendo o objeto adjudicado pelo menor preço à licitante vencedora.

**6. DA VISTORIA**

6.1. Os licitantes poderão (facultativo) realizar vistoria prévia e minuciosa, *in loco*, em conformidade com o artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, examinando a área de piso interna, externa e áreas de esquadrias e vidros externos, dentre outros, com o objetivo de se reforçar a clareza do objeto licitado e garantir maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATANTE** significa Câmara Municipal de Quirinópolis, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo **GESTOR** define o servidor, representado pela Câmara, que representará o **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** no contrato e a quem este último dever-se-á reportar.

7.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.3. Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da proponente.

7.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do **GESTOR.**

7.5. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do **CONTRATANTE.**

7.6. A **CONTRATADA** deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento de todos os serviços. A qualquer tempo, o **GESTOR** poderá solicitar sua substituição à **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

7.8. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam eles empresários individuais e /ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

7.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, equipados e identificados com crachá com nome e foto recente, correndo as despesas por sua conta.

7.10. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a **CONTRATADA** deverá dispor de mão de obra qualificada para atender aos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, celebrado entre as entidades sindicais, patronais e laboral, homologadas no Ministério do Trabalho - GO.

7.11. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, aceito pelo **GESTOR** do contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar a qualificação completa.

7.12. O turno de trabalho será diurno, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, de forma a manter um efetivo mínimo suficiente à continuidade da prestação dos serviços, no limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por funcionário ou conforme convenção coletiva da categoria, preferencialmente, das 06h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo o **CONTRATANTE** alterá-lo a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, desde que comunique com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a **CONTRATADA.**

7.13. A ocorrência de ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.

7.14. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado no subitem **7.16** deste Termo.

7.15. O horário efetivo de prestação dos serviços será determinado pelo **CONTRATANTE** e comunicado à **CONTRATADA** por intermédio do **GESTOR**.

7.16. Para a contratação de profissionais qualificados, levando-se em consideração a pesquisa de valores de mercado, o **CONTRATANTE** indica o seguinte salário, que deverá ser utilizado como referência pela **CONTRATADA**:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Carga Horária****(Semanal)** | **Função** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total Mensal (R$)** |
| 01 | 04 | und | 44 (quarenta e quatro) horas | Auxiliar de Serviços GeraisClassificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5143-20 | R$ 2.893,45 | R$ 11.573,80 |

**8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: METODOLOGIA DE TRABALHO E DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO**

8.1. A prestação dos serviços, fixados pelo **CONTRATANTE**, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra treinada e capacitada para prestar os serviços, a princípio, na forma e condições descritas abaixo, considerando as demais informações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Os horários deverão obedecer às normas estabelecidas no planejamento, de forma que as atividades da instituição não sejam prejudicadas pelos serviços de limpeza e conservação. A limpeza pesada (lavação, enceração, raspação, etc.) da sede (áreas internas e externas) deverá ser executada nos horários após o expediente. Já as atividades de conservação deverão ser realizadas durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

8.3. Em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda à sexta, observando os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.4. Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização, objeto desta contratação, deverão ser executados conforme a discriminação seguinte:

8.4.1. Limpeza Geral:

8.4.1.1. Áreas internas:

|  |  |
| --- | --- |
| Frequência | Serviço |
| Diariamente | a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; c) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia, dos banheiros do auditório, da recepção e do Gabinete da Presidência, e quando necessário; d) varrer, passar pano úmido e polir os balcões da recepção; e) varrer os pisos de cimento; f) limpar com saneantes domissanitários os pisos do hall de entrada do auditório, e outras áreas molhadas, no mínimo duas vezes ao dia; g) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; h) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; i) retirar o lixo duas vezes ao dia e quando necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo **GESTOR**; j) limpar os corrimãos; l) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. |
| Semanalmente | a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; e) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc; g) lavar os balcões e os pisos: vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; h) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; i) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; j) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e dos extintores de incêndio; k) limpar, interna e externamente, refrigeradores/frigobares, realizando o degelo se necessário; l) limpar e higienizar os bebedouros de água; m) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico dos assentos, encostos e pés de poltronas e cadeiras; n) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. |
| Mensalmente | 1. a) efetuar a remoção e aplicação de resina nos pisos da sede do **CONTRATANTE**, nos meses e em datas que serão agendadas pelo **GESTOR**.
 |

8.4.1.2. Áreas externas:

|  |  |
| --- | --- |
| Frequência | Serviço |
| Diariamente | a) varrer as calçadas e o pátio;b) limpar os corrimões das escadas;c) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. |
| Semanalmente | a) lavar calçada, garagem e estacionamentos;b) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. |
| Mensalmente | 1. a) lavar com produto específico para limpeza pesada de resíduos nas calçadas, escadas, rampas, passeios de estacionamento de veículos etc.
 |

8.4.1.3. Esquadrias externas:

|  |  |
| --- | --- |
| Frequência | Serviço |
| Quinzenalmente | a) limpar todos os vidros (face interno-externa), de portas e janelas com equipamentos, acessórios, materiais e produtos adequados, aplicando-lhes produtos ante embaçantes. |
| Mensalmente | a) limpar fachadas envidraçadas (face externa) e brise articulados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com equipamentos, acessórios, materiais e produtos adequados, aplicando-lhes produtos ante embaçantes. |

**9. DAS OBRIGAÇÕES DIRIGIDAS AO EMPREGADO DA CONTRATADA**

9.1. Os empregados da **CONTRATADA** deverão, em até 2 (dois) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas de funcionamento da **CONTRANTE** em que prestarão serviços, quais sejam: horários de funcionamento da Câmara, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades.

9.3. Os empregados da **CONTRATADA** não poderão ter acesso ao interior dos armários e gavetas dos servidores do **CONTRATANTE**, exceto quando solicitado e acompanhado por responsável indicado. Não será permitido aos empregados da **CONTRATADA** utilizar computadores ou outros equipamentos, exceto os de limpeza do **CONTRATANTE.**

9.4.Os empregados da **CONTRATADA** deverão zelar pela boa conservação do patrimônio do **CONTRATANTE**.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.1. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

10.2. Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato.

10.3. Requisitar a prestação de serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.4. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.5. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

10.6. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

10.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação de serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à **CONTRATADA** cumprir as determinações do **CONTRATANTE**.

**11.** **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A **CONTRATADA** assumirá os serviços no corrente ano, devendo:

11.1.1. Em até 2 (dois) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas de funcionamento da Câmara, quais sejam: horários de funcionamento da Câmara, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades.

11.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços para a Câmara, encaminhando pessoas de boa conduta, bons antecedentes e boa educação.

11.1.3. Apresentar os empregados na sede da Câmara, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

11.1.4. Substituir o empregado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, que por qualquer motivo não pode exercer suas funções.

11.1.5. Substituir o empregado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por escrito, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara.

11.1.6. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente e por escrito, qualquer alteração do funcionário.

11.1.7. Instruir seu funcionário para a adoção de boas práticas e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

11.1.8. Instruir seu funcionário quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do **CONTRATANTE** para fins particulares, como a utilização dos telefones para tratar de assuntos alheios às atividades da Câmara.

11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, (como por exemplo, a queima de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades do **CONTRATANTE**).

11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente: encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.12. Emitir mensalmente nota fiscal da prestação de serviços, discriminando os valores e apresentando relatório das atividades desenvolvidas no período.

11.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo **GESTOR** de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

12.2. As relações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do **GESTOR** de contrato.

12.3. O **GESTOR** tem autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle a fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre as questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando o Presidente nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

**13. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO**

13.1. O valor estimado para contratação é de **R$ 138.885,60 (cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

13.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

15.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

15.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Quirinópolis, que atende a todos os requisitos de habilitação, às condições de participação e que apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o **Edital de Pregão Presencial nº 07/2021**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito na CI/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 07/2021**, seja dado tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás[[1]](#footnote-1), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO VII**

PREGÃO Nº 07/2021

ABERTURA: 22/09/2021

Horas: 09:00 hs.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.** Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os serviços abaixo especificados:

**LOTE 01 – CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Carga Horária****(Semanal)** | **Função** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total Mensal (R$)** |
| 01 | 04 | und | 44 (quarenta e quatro) horas | Auxiliar de Serviços GeraisClassificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5143-20 |  |  |

Prazo de vigência do preço: **60 dias**.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS ........**

**DAS CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n º 02.536.522/0001-38, situada na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr**. **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob o nº 5.240.642 SPTC/GO e no CPF nº 032.762.041-26, residente e domiciliado na Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_\_\_,inscrita no CNPJ nº \_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, inscrito na CI/RG \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato**

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação, nas edificações, dependências internas e externas da Câmara Municipal de Quirinópolis.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Carga Horária****(Semanal)** | **Função** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total Mensal (R$)** |
| 01 | 04 | und | 44 (quarenta e quatro) horas | Auxiliar de Serviços GeraisClassificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5143-20 |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TOTAL GERAL:** | **QTD DE MESES** | **VALOR TOTAL**  |
|  |  |  |

1. 1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:
2. a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos;
3. b) Proposta da Contratada.

**Cláusula 2ª - Das Obrigações**

2.1. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

a) fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

b) proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato;

c) requisitar a prestação de serviços, na forma prevista neste Termo de Referência;

d) manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

e) exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

f) verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

g) aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

h) o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação de serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à **CONTRATADA** cumprir as determinações do **CONTRATANTE**.

2.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) em até 2 (dois) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas de funcionamento da Câmara, quais sejam: horários de funcionamento da Câmara, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades;

b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços para a Câmara, encaminhando pessoas de boa conduta, bons antecedentes e boa educação;

c) apresentar os empregados na sede da Câmara, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

d) substituir o empregado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, que por qualquer motivo não pode exercer suas funções;

e) substituir o empregado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por escrito, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara;

f) comunicar a **CONTRATANTE**, previamente e por escrito, qualquer alteração do funcionário;

g) instruir seu funcionário para a adoção de boas práticas e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

h) instruir seu funcionário quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do **CONTRATANTE** para fins particulares, como a utilização dos telefones para tratar de assuntos alheios às atividades da Câmara;

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

j) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, (como por exemplo, a queima de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades do **CONTRATANTE**);

k) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente: encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

l) emitir mensalmente nota fiscal da prestação de serviços, discriminando os valores e apresentando relatório das atividades desenvolvidas no período;

m) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

n) zelar pela boa e fiel execução dos serviços ora contratados;

o) todas e demais obrigações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 07/2021, que integra a presente contratação.

**Cláusula 3ª - Do preço e dos créditos orçamentários**

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 07/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.

3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** no valor anual deR$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**Cláusula 4ª – Das condições de pagamento**

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos e dos respectivos documentos comprobatórios, em conta corrente, da Caixa Econômica Federal ou mediante transferência bancária com número/código PIX.

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

4.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Quirinópolis, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 5ª – Da vigência e do reajuste**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - a nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA, contendo indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

5.3. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

5.4. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas a partir do ajuste formulado entre as partes contratantes.

5.5. A solicitação de reequilíbrio econômico somente poderá ser realizada após escoimado o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, diante da exigência da manutenção efetiva das condições da proposta.

**Cláusula 6ª - Das Sanções**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

6.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

6.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

6.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, do item 6.1., poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Cláusula 7ª - Da Rescisão**

7.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

IV - subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - dissolução da empresa;

IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

7.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**Cláusula 8ª - Do acompanhamento e da fiscalização**

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo **GESTOR** de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8.2. As relações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do **GESTOR** de contrato.

8.3. O **GESTOR** tem autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle a fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre as questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando o Presidente nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

**Cláusula 9ª - Do foro**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis - Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Câmara Municipal de Quirinópolis**FERNANDO MENDES NOVAIS**Presidente da Câmara**Contratante** |  | Empresa**Contratada** |
|  |

P U B L I C A D O

PLACAR

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Secretária da Câmara Municipal

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve presente na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, em \_\_\_/\_\_\_\_/2021 e junto com a Comissão Permanente de Licitação tomou conhecimento das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para a execução dos mesmos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, sanando todas as dúvidas para elaboração da proposta de fornecimento de serviços de prestação continuada de limpeza, higienização e conservação, nas edificações, dependências internas e externas da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

1. EMENTA: CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agente político ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros da comissão de licitação do órgão ou entidade licitante ou contratante, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018 – Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data: 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018. p. 30) [↑](#footnote-ref-1)